



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15 / 2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Transporte de pessoas e materiais para realização de atividades concernentes às Eleições 2026, mais especificamente a 1ª vistoria de locais de votação.

A necessidade administrativa se evidencia ante a insuficiência da frota própria deste Tribunal para atendimento de todas as demandas das unidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais.

Importante salientar que atualmente 25 (vinte e cinco) Cartórios Eleitorais não dispõem de veículo oficial próprio, haja vista baixa de veículos realizada no final do ano de 2024.

Considerando a sobreposição de datas de realização de atividades da 1ª vistoria de locais de votação, mostra-se inviável o atendimento a todas as demandas com veículos que compõem a frota do Tribunal, alocados no Núcleo de Transporte - NUTRAN.

Assim, faz-se necessário suplementar o quantitativo de veículos disponíveis, o que motiva a presente contratação.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Plano anual de contratações - 2026 (processo n.º 0007255-52.2025.6.12.8000, evento SEI! n.º 1949951)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade de veículos, a serem conduzidos por servidoras / servidores e/ou por colaboradoras / colaboradores do TRE/MS.

- 1.1) os veículos devem dispor das características indicadas para cada finalidade / uso;
- 1.2) os veículos devem estar em boas condições de uso e funcionamento;
- 1.3) os veículos devem estar disponíveis para uso pelo Tribunal nas datas ou períodos indicados;
- 1.4) os veículos devem ser entregues ao Tribunal abastecidos e serão devolvidos nas mesmas condições;

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

Amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostra

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para identificação das demandas foram realizadas, pela Coordenadoria de Serviços Gerais e pela Corregedoria Regional Eleitoral, consultas aos Cartórios Eleitorais quanto às atividades para realização das quais aquelas unidades dependeriam de suporte do Tribunal no que se refere ao transporte de pessoas e materiais.

As respostas dos Cartórios Eleitorais foram compiladas, tendo sido verificado que, em linhas gerais, consistiram em dois segmentos:

- 1) necessidade de veículo de passeio, comum:
- 2) necessidade de veículo de maior porte (caminhonete, SUV, etc.), para deslocamentos em estradas com condições mais severas de tráfego;

Em ambas as situações, os veículos serão conduzidos por servidoras / servidores e/ou colaboradoras / colaboradores do TRE/MS, devidamente habilitadas (os).

As demandas do 2º segmento serão atendidas com emprego de veículos oficiais alocados no Núcleo de Transporte - NUTRAN, medida que objetiva a redução de despesas com a contratação, posto que as diárias de veículos de categoria caminhonete ou SUV tenham valor mais elevado, comparativamente a veículos de passeio comuns (sedans ou hatchback).

As demandas do 1º segmento serão atendidas com veículos locados, correspondendo às necessidades de 12 (doze) Cartórios Eleitorais.

Assim, estima-se a locação de 12 veículos.

O prazo previsto para a realização da 1ª vistoria de locais de votação foi fixado de 16/março a 10/abril.

O período de locação proposto é de quinze dias (quinzenal), considerando neste prazo a retirada do veículo em Campo Grande, deslocamento ao município sede do Cartório Eleitoral a ser atendido, realização das atividades, retorno do veículo a Campo Grande e devolução à locadora.

As datas efetivas de retirada e de devolução dos veículos serão fixadas posteriormente, de acordo com o calendário a ser elaborado conjuntamente com os Cartórios Eleitorais.

Descrição	Prazo de locação	Quantidade de veículos
Veículo da categoria <i>sedan econômico</i> , com ar condicionado	Quinzenal	12 (doze)

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento das demandas relacionadas com a 1ª vistoria de locais de votação são antevistas duas possíveis soluções:

- 1 - emprego de veículos da frota do TRE/MS; e,
- 2 - locação de veículos;

Como já mencionado acima, parte das demandas serão atendidas com alocação de veículos componentes da frota oficial deste Tribunal.

Também já dito, a frota disponível é insuficiente para atendimento de todas as demandas manifestadas, considerando, principalmente, o curto período em que as atividades de 1ª vistoria deverão ser executadas.

Assim, de modo a atender as necessidades que não possam ser contempladas com a 1ª solução indicada acima, tem-se como solução a contratação de empresa (s) para locação de veículos.

Relativamente ao tipo de veículo a ser locado, as locadoras oferecem uma ampla gama de categorias, cada qual com veículos de características específicas e com melhor adequação a determinadas finalidades de uso.

Para o atendimento das demandas dos Cartórios a serem atendidos com a locação, entende-se ser mais adequado veículo da categoria *sedan* compacto / econômico, a exemplo dos veículos Hyundai HB20S, GM Ônix Sedan, etc..

Tais veículos possibilitam o transporte de passageiros (os) e, também, de bom volume de carga, em face de disporem de maior porta malas.

Além disso, apresentam custos de locação mais baratos, comparativamente a veículos das categorias SUV, caminhonete e similares.

Assim, propõe-se como solução a **contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de 12 veículos automotores, da categoria *sedan* compacto / econômico.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Locação de veículos da categoria *sedan*, com franquia de quilometragem livre. O veículo deve ter motorização 1.0 ou superior, a etanol e a gasolina (flex / bicomcombustível); deve contar com sistema de refrigeração (ar condicionado); e poderá ter transmissão manual ou automática.

A locação compreende dois itens distintos, cada qual contemplando 6 veículos. Isso se faz com a perspectiva de ampliação da concorrência, posto que possibilite, em tese, a participação de locadoras que contêm com menor frota ou que não disponham do quantitativo total.

Item	Descrição	Prazo de locação	Quantidade de veículos
1	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movido a etanol e a gasolina (bicomcombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyundai HB20S; GM Ônix Sedan; etc.). Período previsto para utilização da locação: março e/ou abril/2026	Quinzenal	6 (seis)
2	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movido a etanol e a gasolina (bicomcombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyundai HB20S; GM Ônix Sedan; etc.). Período previsto para utilização da locação: março e/ou abril/2026	Quinzenal	6 (seis)

Os veículos tornados disponíveis pela contratada devem contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica: danos materiais ao veículo, furto e roubo, incêndio; bem como, contar com cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores. A participação do TRE/MS (franquia) no caso de ocorrência de sinistro ficará limitada ao disposto na apólice de seguro correspondente e/ou nas condições informadas pela locadora.

A condução do veículo será realizada por qualquer servidora / servidor e/ou colaboradora / colaborador do TRE/MS, devidamente habilitada (o).

A retirada do veículo será realizada em agência e/ou escritório da contratada, situado no município de Campo Grande/MS. A devolução se dará no mesmo local da retirada.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá agrupamento para esta contratação. No caso dos veículos para atendimento das demandas dos Cartórios Eleitorais da Capital, houve a formação de 2 itens, cada qual compreendendo 6 veículos.

Essa divisão objetiva ampliar o número de possíveis interessados, viabilizando a oferta de proposta por empresas que não disponham do total de veículos (12).

Não se previu a locação unitária em razão de que isso poderia resultar em dificuldades operacionais para a retirada e a devolução dos veículos. Além disso, um maior número de veículos em cada item pode resultar em obtenção de preço mais vantajoso para o Tribunal.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Dada a sazonalidade das demandas, tem-se que a locação é preferível, em termos financeiros, à aquisição de veículos, por representar menor dispêndio de recursos. inclusive quanto à manutenção de veículos próprios, que teriam baixa expectativa de uso fora do período eleitoral.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para fins de estimativa de preços, foi realizada consulta ao sítio eletrônico de três empresas de locação de veículos (Movida, Localiza e Unidas), considerando:

- 1) Os preços estimados consideraram a locação por período de 15 dias (considerando as datas de 09 a 24/03/2026), com inclusão de custos de proteção total do veículo oferecida pela locadora. Não foi incluído o custo de motoristas adicionais;
- 2) Não foram considerados, para fins de estimativa, eventuais descontos ofertados pelas locadoras em caso de locação por maior período.

O quadro abaixo informa os valores estimados para atendimento de todas as demandas levantadas, com adoção da locação de veículos para tal, prevendo-se as utilizações a ocorrer em março e abril/2026. Esse quadro é apenas informativo.

			Valor da locação				
CATEGORIA	Período de locação	Qtde de veículos	Localiza	Movida	Unidas	Valor médio	Valor total estimado
Sedan econômico com ar condicionado (Hyundai HB20, Fiat Cronos ou similar)	Quinzenal	12	R\$ 3.203,50	R\$ 4.022,36	R\$ 3.003,25	R\$ 3.409,70	R\$ 40.916,44

Dessa forma, **a despesa está estimada em R\$ 40.916,44 (quarenta mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando um total de 12 veículos locados para períodos de 15 dias cada.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente do órgão, à exceção de reserva de vagas estacionamento interno para guarda dos veículos locados, com vistas a garantir maior proteção aos mesmos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (*Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785*)

Exigir-se-á que os veículos locados tenham motorização a etanol e a gasolina (flex / bicomustível).

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica, por não compreender cessão de mão de obra, bem como o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de veículos**, para atendimento de demandas do TRE/MS decorrentes das Eleições 2026, conforme detalhamento no capítulo de descrição dos serviços.

1.2. Para fins de lançamento da proposta no comprasnet, deverão ser observados os valores e quantitativos indicados na tabela abaixo.

1.2.1. O detalhamento do quantitativo de veículos, diárias e valores por turno, encontram-se pormenorizados nos capítulos 3 e 9 deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. de veículos	Valor máximo da locação por veículo	Valor total da contratação
01	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyndai HB20S; GM Ônix Sedan; etc.). Período previsto de locação: março e/ou abril/2026	Locação quinzenal (15 dias)	6	3.409,70	20.458,20
02	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyndai HB20S; GM Ônix Sedan; etc.). Período previsto de locação: março e/ou abril/2026	Locação quinzenal (15 dias)	6	3.409,70	20.458,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					40.916,40
CATSER					
Intervalo mínimo entre os lances					

1.3. Os serviços previstos a serem executados durante a vigência da contratação estão indicados no Capítulo 3, e foram definidos conforme Estudo Técnico Preliminar (YYYYYY).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria TRE/MS nº 131/2023.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 6 meses, contado da data da última assinatura eletrônica do contrato.

1.6.1. Por se tratar de contratação com quantitativo estimado, o saldo contratual, porventura existente no final da vigência, ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 124, I, b, c/c 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021, estando o contratante autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição do serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, e de seu quantitativo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº YYY/2026 (YYYYYY).

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de transporte de pessoas e materiais para realização de atividades concernentes às Eleições 2026 e ante a insuficiência da frota própria deste Tribunal para atendimento de todas as demandas das unidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução que atende à Administração é a a **contratação de empresa (s) (pessoa (s) jurídica (s)) especializada (s) para prestação de serviços de locação de veículos** para atendimento de demandas do TRE/MS decorrentes das Eleições 2026, conforme indicado neste Capítulo.

3.2. Os serviços a serem contratados compreendem a disponibilidade de veículos da categoria *sedan*, com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipados com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyndai HB20S; GM Ônix Sedan; etc.).

3.2.1. Por ocasião da retirada do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicadas na cláusula 3.2 acima, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores.

3.3. Os veículos locados serão utilizados para apoio logístico à realização de atividades concernentes às Eleições 2026, compreendendo o transporte de pessoas e materiais e deslocamentos urbanos e rodoviários dentro do Estado de Mato

Grosso do Sul, de acordo com as necessidades da Justiça Eleitoral.

3.4. Os veículos serão locados na modalidade de "quilometragem livre", ante a dificuldade de se estabelecer a efetiva utilização de cada veículo, devendo a empresa interessada prever em sua proposta os custos correspondentes, se for o caso.

3.5. Os veículos devem contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica: danos materiais ao veículo, furto e roubo, incêndio; bem como, contar com cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores.

3.3.1. A participação do TRE/MS (franquia) no caso de ocorrência de sinistro ficará limitada ao disposto na apólice de seguro correspondente e/ou nas condições informadas pela contratada.

3.6. A presente contratação contempla 2 itens, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. de veículos	Valor máximo da locação por veículo	Valor total da contratação
01	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyundai HB20S; GM Onix Sedan; etc.). Período previsto de locação: março e/ou abril/2026	Locação quinzenal (15 dias)	6	3.409,70	20.458,20
02	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyundai HB20S; GM Onix Sedan; etc.). Período previsto de locação: março e/ou abril/2026	Locação quinzenal (15 dias)	6	3.409,70	20.458,20

3.7. Os itens 1 e 2 se referem às locações de veículos para atendimento das atividades relacionadas com a 1ª vistoria de locais de votação, previstas a ocorrer nos meses de março e abril/2026.

3.7.1. As datas efetivas de retirada dos veículos locados serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 5 dias úteis, de modo que a contratada possa adotar as providências pertinentes à preparação dos veículos.

3.8. Os veículos deverão estar disponíveis para retirada às 12 horas do dia inicial do período de locação definido, facultando-se à contratada a liberação do veículo em horário antecedente, sem que isso implique em alteração de valores da locação ou em antecipação do horário limite previsto para devolução.

3.9. A devolução dos veículos ocorrerá até às 12 horas da data de término do período de locação definido.

3.10. A retirada e a devolução do veículo serão realizadas em agência e/ou escritório da contratada, situada no município de Campo Grande/MS.

3.11. O veículo locado será conduzido por qualquer servidora / servidor ou colaboradora / colaborador do TRE/MS, devidamente habilitado (a).

3.11.1. Não obstante o disposto na cláusula 3.11., a contratada poderá requerer ao TRE/MS a indicação de condutora / condutor para ficar responsável pela retirada e/ou devolução do veículo locado.

3.11.2. Na hipótese da cláusula 3.11.1, a contratada deverá permitir ao TRE/MS a indicação de até quatro condutoras / condutores para realizar a retirada e/ou devolução de cada veículo locado.

3.11.2.1. A indicação de condutora / condutor será feita pelo TRE/MS até 3 dias úteis anteriores à retirada dos veículos.

3.11.2.2. Os eventuais custos para indicação de condutoras / condutores adicionais, se houver, deverão estar inclusos no preço ofertado para o respectivo item.

3.12. Os procedimentos a serem seguidos relativamente às locações previstas nos itens 1 a 2 são os seguintes:

a) até 5 dias úteis anteriores à retirada dos veículos, o TRE/MS comunicará à contratada a necessidade de veículo (s) e indicará as datas correspondentes ao período de locação (início e término);

b) até três dias úteis anteriores à retirada dos veículos o TRE/MS comunicará à contratada o (s) nome (s) da (s) condutora (s) / do (s) condutor (es) responsável (is) pela retirada do veículo;

c) até o dia útil anterior à retirada dos veículos pelo TRE/MS, a contratada informará o local e respectivo endereço em que os veículos deverão ser retirados, bem como os procedimentos a serem seguidos e/ou documentos que deverão ser

apresentados para essa retirada;

d) no dia fixado para início da locação do veículo, a condutora / o condutor designada (o) comparecerá ao local informado pela contratada para a retirada do veículo;

d.1) o veículo deverá estar disponível para retirada às 12 horas, facultando-se à contratada a liberação do veículo em horário antecedente, sem que isso implique em alteração de valores da locação ou em antecipação do horário limite previsto para devolução;

e) no dia fixado para encerramento da locação do veículo, a condutora / o condutor designada (o) comparecerá ao local informado pela contratada para a devolução do veículo;

3.13. Por ocasião da devolução do veículo, caso a contratada verifique alguma ocorrência que demande saneamento pelo TRE/MS, deverá fazer o registro por escrito, comunicando imediatamente à / ao responsável pela devolução e, posteriormente, ao TRE/MS.

3.14. Em caso de aplicação de multa por infração de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação da autoridade de trânsito ao TRE/MS em tempo hábil para identificação da condutora / do condutor e eventual interposição de recurso por parte desta (e).

3.14.1. Prevalecendo a aplicação da multa, o TRE/MS adotará as providências pertinentes ao respectivo pagamento, sem prejuízo de posterior requerimento de ressarcimento ao erário pela condutora infratora / pelo condutor infrator.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá comprovar Regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. Os veículos tornados disponíveis devem:

- a) dispor das características indicadas neste instrumento;
- b) estar em boas condições de uso e funcionamento;
- c) estar disponíveis para uso pelo Tribunal nas datas ou períodos indicados;
- d) ser entregues ao Tribunal abastecidos e serão devolvidos nas mesmas condições;

CONSÓRCIO

4.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SUSTENTABILIDADE

4.6. Os veículos da categoria *sedan* a serem tornados disponíveis deverão ter motorização bicombustível (etanol e gasolina).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser realizada com observância das condições fixadas neste instrumento, especialmente as constantes no Capítulo 3 e no Termo de Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidora (s) / servidor (es) pertencente (s) ao quadro deste Tribunal, a (s) / o (s) qual (is) será (ão) formalmente designada (s) / o (s) pela Administração.

6.3.1. O contato entre o TRE/MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

6.4. Para fins desta contratação, considerando a previsão de prestação de serviços em atendimento a unidades administrativas distintas e a inviabilidade de que apenas uma servidora / um servidor realize a fiscalização em todos os locais, e objetivando a correta execução das atividades de fiscalização, serão designados:

- a) 1 fiscal central titular e 1 substituta (o), dentre servidoras (es) lotadas (os) no Núcleo de Transporte da Coordenadoria de Serviços Gerais; e,
- b) 1 fiscal local titular e 1 substituta (o), dentre servidoras (es) lotadas (os) nos Cartórios Eleitorais a serem atendidos com as locações;

6.5. À (ao) fiscal central competirá a supervisão da contratação, cabendo-lhe, dentre outras atribuições correlatas, o acompanhamento da execução da contratação, em nível mediato, o apoio e a orientação aos fiscais locais e a atuação como facilitador da relação entre contratante (fiscais locais) e contratada (preposto), no tocante aos aspectos operacionais da contratação, bem como a compilação de informações e documentos necessários ao pagamento dos serviços à contratada.

6.6. A (o) fiscal local atuará como apoio à fiscalização central, competindo-lhe as atribuições previstas na cláusula 6.7, no que couber, e na cláusula 6.8, alíneas 'a' a 'e', e, conforme o caso, na alínea 'f' em relação aos serviços executados no seu local de lotação, cabendo-lhe observar as orientações do fiscal central e repassar a este todas as informações pertinentes a essas atribuições, bem como outras relacionadas à execução do objeto desta contratação.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela (s) / o (s) fiscal (is) do contrato, ou pela (s) / o (s) respectiva (s) / o (s) substituta (s) / o (s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a (o) fiscal comunicará o fato imediatamente à gestora / ao gestor do contrato ou autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- f) Comunicar à gestora / ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));
- h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência da (o) fiscal; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));
- i) manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));
- j) Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela (o) agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

6.8. Compete ainda à Fiscalização:

- a) requisitar a prestação dos serviços, observados os procedimentos mencionados nos Capítulos 3 e 5, dentre outras condições pertinentes;
- b) exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas da contratação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- c) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- d) comunicar à contratada as falhas detectadas;
- e) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, realizando as devidas verificações;
- g) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- h) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

6.9. As atribuições e os procedimentos de fiscalização serão fixados na Portaria de designação da fiscalização e/ou em normativo interno.

6.10. As comunicações entre o TRE/MS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O TRE/MS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo da Fiscalização do TRE/MS, conforme descrito a seguir.

7.2. O recebimento provisório dos serviços será efetuado pela (o) fiscal local, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) retirada do veículo na data e horário especificados;
- b) verificação da adequação das condições do veículo com o previsto neste instrumento;
- c) atesto dos serviços;

7.3. A (o) fiscal local comunicará à Fiscalização Central o atesto dos serviços em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de

devolução do veículo à locadora.

7.4. O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal pela contratada, satisfeitas as condições abaixo:

- a) informação da (o) fiscal local quanto à conclusão da execução dos serviços (atesto);
- b) conformidade do documento fiscal apresentado.

7.5. Constatado que o serviço prestado atendeu ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no corpo da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.6. Verificada alguma falha na prestação do serviço, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será feito o registro formal e comunicado à empresa contratada, para que proceda à sua correção.

7.7. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Pagamento

7.8. O pagamento dos serviços de locação será realizado em etapa única, após a conclusão das locações e devolução dos veículos à contratada.

Emissão do documento de cobrança

7.9. A Nota Fiscal/Fatura (ou documento fiscal equivalente) deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a discriminação dos serviços a que se refira, respectivos quantitativos e valores.

7.9.1. O documento de cobrança será emitido em até 5 (cinco) dias após a conclusão das locações.

7.10. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, ao seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

7.13. De modo a viabilizar o início do processo de pagamento, a nota fiscal deverá ser encaminhada à Fiscalização do contrato até o 5º dia útil posterior à conclusão das locações.

Pagamento da nota fiscal

7.14. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta bancária válida e ativa em nome da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, inclusive a regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal/fatura à fiscalização.

7.15. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

- a) a Fiscalização Central fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada, e, após, fará o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o seu encaminhamento à Seção de Finanças;
- b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e documentação anexa proveniente da fiscalização.

7.16. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

7.17. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

7.18. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TXI100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O (s) executor (es) dos serviços (contratada (s)) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

8.3. A análise das propostas será realizada por servidora (s) / servidor (es) do TRE/MS, designada (s/o(s)) e visa à verificação da conformidade dos serviços ofertados pelas proponentes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.4. A empresa interessada em oferecer proposta de preços para o (s) serviço (s) previsto (s) neste Termo de Referência deverá efetuar o levantamento de todos os custos concernentes, visando à formação dos preços a serem ofertados.

8.4.1. É de responsabilidade de cada empresa a metodologia empregada para o levantamento de custos e a formação de seus preços.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa dos valores da contratação foram considerados os valores obtidos em Consulta de Preços realizada pelo TRE/MS junto a sítios eletrônicos de empresas especializadas em locação de veículos.

9.2. O preço máximo da locação quinzenal admitido pelo Tribunal é de R\$ 3.409,70 (três mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos) e os valores máximos por item estão indicados no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. de veículos	Valor máximo da locação por veículo	Valor total da contratação
01	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyundai HB20S; GM Onix Sedan; etc.). Período previsto de locação: março e/ou abril/2026	Locação quinzenal (15 dias)	6	3.409,70	20.458,20
02	Locação de veículo automotor, da categoria <i>sedan</i> , com motorização 1.0 ou superior, movidos a etanol e a gasolina (bicombustível / flex), com transmissão manual ou automática, e equipado com sistema de ar condicionado (exemplos: Hyundai HB20S; GM Onix Sedan; etc.). Período previsto de locação: março e/ou abril/2026	Locação quinzenal (15 dias)	6	3.409,70	20.458,20

9.3. Para fins de reserva orçamentária, a despesa total estimada com a presente contratação é de R\$ 40.916,40 (quarenta mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 14112 – TRE-MS;
- b) Fonte de Recursos: **a ser informada pela Seção de Orçamento;**
- c) Programa de Trabalho: **a ser informado pela Seção de Orçamento;**
- d) Elemento de Despesa: **a ser informado pela Seção de Orçamento;**
- e) Plano Interno: **a ser informado pela Seção de Orçamento.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica registrada no SEI (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

- a) quando o contratato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início da prestação dos serviços, sobre o valor total do item. Após o quinto dia de atraso, a Administração poderá, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de extinção contratual;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- d) de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal a extinção da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

11.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

11.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

11.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 abaixo;

11.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

11.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa :

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

11.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

11.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos,

contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

11.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

11.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 11.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do TRE/MS.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 11.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 11.3.7.

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

12.1. São direitos e/ou deveres do Contratante:

- a) Requerer da contratada a prestação dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação aplicável;
- c) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas para a presente contratação;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações e/ou direitos da contratada:

- a) Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas;
- b) Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- c) Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, bem como à percepção pelo TRE/MS dos resultados esperados com a execução dos serviços;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada a estrutura (pessoal, equipamentos, etc.) necessária à perfeita execução dos serviços;
- e) Providenciar a correção das deficiências apontadas por este TRE/MS quanto à execução contratual, especificamente quanto aos serviços sobre a responsabilidade da contratada;
- f) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- g) A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- h) Receber os valores que lhe forem devidos pela execução contratual, na forma disposta no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
- i) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;
- j) Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e

respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

k) Dar plena ciência do disposto na Resolução 176/2023, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;

l) Dar conhecimento, às funcionárias / aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

m) Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

15 . DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, o valor total estimado para a presente contratação permitiria a adoção da dispensa de licitação.

Contudo, está prevista outra contratação de objeto semelhante, cujo somatório de valores ultrapassará o limite da dispensa.

Assim, tendo em vista o objeto da contratação e o valor estimado a ser despendido no exercício de 2026, a contratação deverá ser efetivada mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, na forma da Lei 14.333/21.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição da consulta	SLC		

RISCO 02		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.		
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato		
Probabilidade:	(☒)Baixa	(☐)Média (☐)Alta
Impacto:	(☐)Baixo	(☐)Médio (☒)Alto
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não há		
Ação de Contingência:	Responsável:	
Repetição da consulta	SLC	

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);

b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicos; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo)).



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI, Técnico Judiciário**, em 12/02/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA, Coordenador**, em 12/02/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LOPES DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, em 12/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987232** e o código CRC **D8280FC2**.

0001064-54.2026.6.12.8000

1987232v1